



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9

SUMÁRIO

- ATA Nº 001-2025 REUNIÃO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DO EXTREMO SUL DA BAHIA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9

Outros

ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DO EXTREMO SUL DA BAHIA PARA APRESENTAR O CONVÊNIO Nº 009/2024 E A PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E-GAC.

Ao segundo dia do mês de junho de 2025, às quatorze horas, na sala de reuniões do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR, situada na Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas, BA, reuniram-se de forma presencial, os secretários e técnicos das secretarias municipais de meio ambiente dos municípios consorciados: **ALCOBAÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, representados pelo Secretário Municipal JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 778.576.315-15 e o Técnico THIAGO MARES VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 045.472.015-79; **CARAVELAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representados pelo Secretário Municipal HIDERALDO BELINE SILVEIRA PASSOS, inscrito no CPF/MF nº 615.989.337-87 e a Técnica ALESSANDRA RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF/MF nº 038.127.645-71; **IBIRAPUÁ** inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, representados pelo Secretário Municipal VINÍCIUS SOARES CHÁCARA, inscrito no CPF/MF nº 381.425.035-59 e a Chefe de Fiscalização Ambiental INGRID FERREIRA DA ROCHA ANDRADE, inscrita no CPF/MF nº 159.962.527-08; **ITAMARAJU**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.697/0001-65, representados pelo Analista Ambiental Adnilson Nascimento de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 500.322.325-00; **ITANHÊM**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.512/0001-97, representados pelo Diretor Municipal DELZIVAN DA SILVA GOMES, inscrito no CPF/MF nº 90416970559 e a Fiscal ambiental YARA FRANCO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº 103.127.255-07; **LAJEDÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, representados pelo Secretário Municipal IVANILDO JOSÉ VIANA CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 465.648.296-04 e o Analista Ambiental ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 737.718.135-49; **MEDEIROS NETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.786.520/0001-13 representados pelo Secretário Municipal ICARO OLIVEIRA NEDER, inscrito no CPF/MF nº 010.959.495-94, e a engenheira ambiental TAMIRES LACERDA DA SILVA inscrita no CPF/MF nº 123.756.736-03; **MUCURI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.705/0001-73, representado os Técnicos/Biólogos IVANETE LUIZ DE ASSIS, inscrita no CPF/MF nº 50983571600 e SANDRO AKHENATON SULZ BARROS BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 971.477.296-68; **NOVA VICOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49, representados pela Secretária Municipal CARLA BEATRIZ GONSALVES DUARTE, inscrita no CPF/MF nº 95394206791 e Coordenadoria Meio Ambiente NATHALIA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF nº 076.298.706-55; **PRADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representados pela Secretária Municipal SILVIA RODRIGUES DE MACEDO, inscrita no CPF/MF nº 791.186.155-20 e o Analista Ambiental CARLOS MENDES JESUS DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 753.448.075-20; **TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28 representados pelo Secretário Municipal FREDSON LACERDA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 783.169.015-87, a Bióloga JAKELYNE CARVALHO FAVARO inscrita no CPF/MF nº 997.316.305-20 e a Assistente Social POLIANA SILVA SANTOS QUEIROZ inscrita no CPF/MF nº 045.126.195-00; e **VEREDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, representado pelo Secretário Municipal VALDIR HOFFMANN, inscrito no CPF/MF nº 943.442.480-15. Registra-se também a presença do Diretor Financeiro do Consórcio Construir, o Sr. Eliedson Barbosa; os Técnicos do Setor Ambiental, César Augusto Spillere, Luana Alves Nascimento, Sebastião Osório R. Dos Santos, o representante da empresa RODRIGO SOUZA MAGALHÃES ASSESSORIA EM SOFTWARE responsável pelo Sistema eGAC o Sr. George Dantas Leal e demais pessoas constantes na lista de presença, que é parte integrante desta. O Diretor Financeiro do Consórcio Construir, o Sr. Eliedson Barbosa, agradeceu a presença de todos, dando início a abertura da reunião, solicitando a alteração da ordem de apresentação da pauta da convocatória.

1) Apresentação do Convênio nº 009/2024 do Consórcio Construir com a

(Handwritten signatures and initials)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9

SEMA;

- 2) Apresentação do Termo de Adesão aos municípios ao Sistema E-GAC;
- 3) Apresentação do Sistema de Informações Ambientais (E-GAC) pela empresa contratada;
- 4) O que houver.

Em seguida a equipe técnica ambiental do Consórcio Construir deu início a 1) **Apresentação do Convênio nº 009/2024 do Consórcio Construir com a SEMA;** Após apresentação das metas do Convênio nº 009/2024, foi proposto marcar uma nova reunião para discutir outras pautas de alinhamento das secretarias municipais, como por exemplo, atualização de análises prévias das atividades e/ou empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, entre outras pautas de interesse dos municípios, para nesse momento priorizar a apresentação do Sistema de Informações Ambientais, a secretária de MA Sra. Carla sugeriu fazer as reuniões ordinárias nos municípios, com maior interação entre os municípios, como coletividade, O Sr. Icaro sugeriu Medeiros Neto como o primeiro encontro, O Sr. Beline fez algumas considerações sobre os principais problemas da região, como tema para discussão mensal na sede do Consórcio e reuniões especiais com pautas específicas nas sedes municipais, sendo a primeira reunião marcada para Medeiros Neto com o tema Construção da Barragem no Rio Itanhém e corredores do Água Fria, posteriormente em Ibirapuá sobre os aterros controlados, Luana Alves sugeriu fazer o convite para o Ministério Público participar desses reuniões. o Sr. FREDSON LACERDA sugeriu a participação dos secretários de Infraestrutura para vistoriar os aterros sanitários dos seus municípios, ficando aprovada a proposta . 2) **Apresentação do Termo de Adesão aos municípios ao Sistema E-GAC;** Após apresentação do termo, foi entregue duas vias do "Termo de Adesão" ao Sistema E-GAC para os representantes dos municípios consorciados (Secretário/Diretor/Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), sendo os mesmos responsáveis em apresentar o "Termo" ao Prefeito e colher a sua assinatura, devolvendo as duas vias assinadas ao Consórcio Construir. Os presentes foram informados que a reunião está sendo registrada em Ata, sendo necessária a assinatura de todos, devendo essa Ata ser encaminhada com todos os anexos "Termo de Adesão ao Sistema E-GAC e Lista de Presença" para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente da Bahia (SEMA), bem como ao Ministério Público do Estado da Bahia (MP). 3) **Apresentação do Sistema de Informações Ambientais (E-GAC) pela empresa contratada;** o Sr. George representante da empresa deu início a apresentação do Sistema E-GAC. Enfatizando a integração entre as instituições envolvidas no licenciamento ambiental, ex. IBAMA, INEMA, etc., houve diversas intervenções dos técnicos que foram prontamente esclarecidas pelo responsável pelo sistema, 4) – **O que ocorrer;** Sem nada mais a acrescentar, o Diretor Financeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR, agradeceu novamente a presença de todos, desejando uma boa gestão aos secretários municipais nesse novo pleito, em seguida disponibilizou o espaço para as considerações dos presentes, após as manifestações, como nada mais havia a ser tratado, a equipe técnica ambiental do consórcio, se colocou a disposição dos municípios parceiros ressaltando a importância da união e parceria dos 13 municípios. Dando assim por encerrada a Reunião, determinando que se lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação no órgão de publicação oficial do Consórcio CONSTRUIR, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. Em anexo a lista de presença assinada por todos os entes consorciados presentes, como sinal de sua aprovação.

Teixeira de Freitas/BA, 02 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



LISTA DE PRESEÇA

REUNIÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DO EXTREMO SUL DA BAHIA PARA APRESENTAR O CONVÊNIO Nº 009/2024 E A PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E-GAC.

DATA: 02 de junho de 2025

Local: Sede do Consórcio Construir, localizado na Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas/BA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Nº TELEFONE	E-MAIL	CARGO/FUNÇÃO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ASSINATURA
01	Adnilson Nascimento de Oliveira	500.322.325-00	(73) 9 9998-7731	asg_consultoria@hotmail.com	Analista Ambiental	Itamarajú	
02	Alessandra Ribeiro Ferreira	038.127.645-71	(73) 9 8827-8476	alessandraribeirof4@gmail.com	Técnico	Caravelas	
03	Antônio Freire de Oliveira Júnior	737.718.135-49	(73) 9 8154-1133	jrpfpm@hotmail.com	Analista Ambiental	Lajedão	
04	Carla Beatriz Gonsalves Duarte	953.942.067-91	(73) 9 9916-4811	betrizbio@hotmail.com	Secretária M. de Meio Ambiente e da Pesca	Nova Viçosa	
05	Carlos Mendes Jesus da Silva	753.448.075-20	(73) 9 9960-3736	gestorambiencarlos@gmail.com	Analista ambiental	Prado	
06	César Augusto Spillere		(73) 9 9992-2153	caspillere@gmail.com	Eng. de Minas/Consórcio Construir	Teixeira de Freitas	
07	Delzivan da Silva Gomes	904.169.705-59	(73) 9 9985-6400	delzivansg@gmail.com	Diretor M. de Meio Ambiente	Itanhém	





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



20	Luana Alves Nascimento	033.618.255-47	(73) 9 9922-8083	luanafueteiro@gmail.com	Bióloga /Consórcio Construir	Teixeira de Freitas	
21	Nathalia Silva Ribeiro	076.298.706-55	(73) 9 9927-2021	bithaia@gmail.com	Coordenadora M. de Meio Ambiente	Nova Viçosa	
22	Poliana Silva Santos Queiroz	045.126.195-00	(73) 9 9122-9442	polianasaluz@hotmail.com	Assistente Social	Teixeira de Freitas	
23	Tamires Lacerda da Silva	123.756.736-03	(73) 9 9820-7947	lacerda.eng.ambiental@gmail.com	Engenheira ambiental	Medeiros Neto	
24	Sandro Akhenaton Sulz Barros Barbosa	971.477.296-68	(73) 9 9916-1324	sandrosulz@gmail.com	Biólogo/Técnico	Mucuri	
25	Sebastião Osório Ressurreição dos Santos	029.015.816-84	(73) 9 9800-5466	sebastiaosantosfis@gmail.com	Eng. Florestal/Consórcio Construir	Teixeira de Freitas	
26	Silvia Rodrigues de Macedo	791.186.155-20	(73) 9 9919-4622	silviaharmacedo@yahoo.com	Secretária M. de Meio Ambiente e da Pesca	Prado	
27	Thiago Mares Vieira	045.472.015-79	(73) 9 9962-8281	thiago.tahap@gmail.com	Técnico	Alcobaça	
28	Valdir Hoffmann	943.442.480-15	(73) 9918-6754	semmavereda@gmail.com	Secretário M. de Meio Ambiente	Vereda	
29	Vinicius Soares Chácara	381.425.035-59	(73) 9 8254-8130	viniciuschacara09@hotmail.com	Secretário M. de Meio Ambiente	Ibirapuá	
30	Yara Franco de Oliveira	103.127.255-07	(73) 9 8806-5432	francoyara3@gmail.com	Fiscal ambiental	Itanhém	
31	George Dantas Leal	033.314.395-76	(75) 9 9171-7364	gdantasleal@gmail.com	Palestrante: Sistema E-gac		





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



TERMO DE USO E COMPROMISSO

SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA (eGAC)

INSTRUMENTO JURÍDICO Nº: 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, com sede executiva na Rua Jardim de Alá, 16G – Vila Caraípe, no município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 276.985.918-83, com endereço profissional na sede do Consórcio, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**;

e de outro lado:

MUNICÍPIO DE [MOME], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.025/0001-32, com sede administrativa na Praça Josino Eduardo Brito, S/N, Sede no município de Jucuruçu, Estado da Bahia, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito(a) Municipal, Sr(a) [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO], com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

As Partes acima identificadas têm entre si justo e acordado o presente Termo de Uso e Compromisso para utilização do Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental Compartilhada (eGAC), conforme autorizado pela Lei Municipal nº [NÚMERO], de [DATA], que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO:

I. Que o Sistema eGAC (Gestão Ambiental Compartilhada Eletrônica) é um software web de gerenciamento ambiental contratado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, para atender aos municípios consorciados, em





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007;

II. Que o referido sistema foi contratado em virtude da **Prestação de serviços autorizada pelo Convênio nº 009/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente da Bahia (SEMA/BA) e o Consórcio Construir** para execução do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada em seu Território, em consonância com a Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa ao meio ambiente;

III. Que a contratação seguiu os trâmites legais, conforme **Processo Administrativo nº 031/2025 e Contrato nº 019/2025;**

IV. Que o sistema eGAC é patenteado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o registro nº BR512022000823-8, desde 19 de abril de 2022, sendo de propriedade da empresa Fortaleza Digital da Bahia, estando protegido pela Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software) e pela Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial);

V. A necessidade de estabelecer condições claras e objetivas para a utilização do Sistema eGAC pelos municípios consorciados, em consonância com os princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

VI. A importância do licenciamento ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme previsto na Lei Federal nº 6.938/1981, e na Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como na legislação estadual da Bahia, em especial a Lei nº 10.431/2006 (Política Estadual de Meio Ambiente), o Decreto nº 14.024/2012 (Regulamento da Política Estadual de Meio Ambiente) e a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018.

As partes RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE USO E COMPROMISSO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições de uso do Sistema Eletrônico de Gestão Ambiental Compartilhada (eGAC), disponibilizado pelo CONSÓRCIO ao MUNICÍPIO para o gerenciamento ambiental de requerimentos e licenças relacionados ao Serviço de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



1.2. A disponibilização do sistema eGAC ao MUNICÍPIO fundamenta-se no Convênio nº 009/2024 firmado entre a SEMA/BA e o CONSÓRCIO, bem como ao Contrato nº 019/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Termo de Uso e Compromisso, considera-se:

2.1. **SISTEMA eGAC:** Software web de gerenciamento ambiental, de propriedade da empresa Fortaleza Digital da Bahia, patentado no INPI sob o registro nº BR512022000823-8, contratado pelo CONSÓRCIO para utilização pelos municípios consorciados.

2.2. **GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA (GAC):** Programa da Secretaria Estadual de Meio Ambiente da Bahia (SEMA-BA) que visa à descentralização da gestão ambiental para os municípios, conforme diretrizes da Lei Complementar nº 140/2011.

2.3. **LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

2.4. **USUÁRIO:** Servidor público vinculado ao MUNICÍPIO, devidamente credenciado para acesso e operação do Sistema eGAC.

2.5. **ADMINISTRADOR LOCAL:** Servidor público designado pelo MUNICÍPIO como responsável pela gestão dos usuários locais, configurações municipais do sistema e ponto focal para comunicação com o CONSÓRCIO.

2.6. **SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT):** Acordo de Nível de Serviço que estabelece parâmetros mínimos de disponibilidade e desempenho do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES DO SISTEMA

3.1. O Sistema eGAC tem por finalidade modernizar e otimizar os processos de licenciamentos ambientais, em alinhamento com as diretrizes do Programa Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) da SEMA-Bahia e legislações aplicáveis, permitindo:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



- a) O requerimento, controle e emissão de licenças ambientais, incluindo Dispensa de Licença Ambiental (DLA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Licença Simplificada/Licença Unificada (LS/LU), Licença de Regularização (LR), Renovação de Licença Ambiental, Autorização Ambiental, Certidão de Inexigibilidade e demais licenças previstas na legislação ambiental;
- b) Emissão de notificações, pareceres técnicos, termos de referência, comunicações oficiais e demais documentos relacionados ao processo de licenciamento ambiental;
- c) Gerenciamento de processos administrativos ambientais, incluindo o controle de prazos, condicionantes, taxas e documentos;
- d) Utilização de módulos de mapeamento, georreferenciamento, registro e acompanhamento de denúncias ambientais;
- e) Armazenamento de dados e documentos relativos aos processos ambientais, em conformidade com a legislação de arquivo e proteção de dados;
- f) Geração de relatórios gerenciais e estatísticos sobre as atividades de licenciamento ambiental;
- g) Integração com outros sistemas e bases de dados ambientais, quando disponíveis e compatíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Utilizar o Sistema eGAC exclusivamente para os fins a que se destina, respeitando a legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Estadual nº 10.431/2006, o Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 e suas alterações ou normas que venham a substituí-las;
- b) Designar formalmente, servidores municipais, que estejam lotados no órgão ambiental do MUNICÍPIO, para operação do sistema, comprometendo-se a capacitá-los adequadamente, informando ao CONSÓRCIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração na designação;
- c) Indicar formalmente um Administrador Local, que esteja lotado no órgão ambiental do MUNICÍPIO, responsável pela gestão dos usuários e configurações





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



municipais do sistema, que atuará como ponto focal para comunicação com o CONSÓRCIO;

d) Zelar pela segurança das informações inseridas no sistema, mantendo o sigilo das senhas de acesso e credenciais fornecidas, sendo responsável por qualquer ação realizada com o uso destas credenciais;

e) Garantir que apenas servidores públicos devidamente autorizados tenham acesso ao sistema, sendo vedada a cessão de credenciais a terceiros sob qualquer pretexto;

f) Observar as orientações técnicas, manuais e procedimentos fornecidos pelo CONSÓRCIO quanto à utilização do sistema;

g) Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO, por escrito, quaisquer problemas técnicos identificados na operação do sistema, fornecendo todas as informações necessárias para a resolução do problema;

h) Manter atualizados os dados cadastrais do município e de seus usuários no sistema, comunicando prontamente ao CONSÓRCIO qualquer alteração relevante;

i) Adotar procedimentos que garantam a integridade, veracidade e legalidade das informações inseridas no sistema;

j) Assegurar que os documentos digitalizados e inseridos no sistema correspondam fielmente aos documentos originais, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela autenticidade e integridade destes documentos;

k) Não realizar, permitir ou facilitar engenharia reversa, descompilação, desmontagem ou qualquer tentativa de descobrir o código-fonte do sistema;

l) Não ceder, sublicenciar, alugar, emprestar, ou de qualquer outra forma transferir o direito de uso do sistema a terceiros;

m) Participar das capacitações e treinamentos oferecidos pelo CONSÓRCIO relacionados ao Sistema eGAC;

n) Garantir a infraestrutura tecnológica mínima necessária para a utilização adequada do sistema, conforme especificações técnicas fornecidas pelo CONSÓRCIO;





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



- o) Cumprir os procedimentos de backup e segurança da informação recomendados pelo CONSÓRCIO;
- p) Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de publicação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- q) Garantir que os novos processos de Licenciamento Ambiental do MUNICÍPIO sejam realizados por meio do Sistema eGAC, no máximo, após 30 (trinta) dias da capacitação e treinamento dos servidores municipais designados para a operação do sistema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1. São obrigações do CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar o acesso ao Sistema eGAC ao MUNICÍPIO, fornecendo as credenciais iniciais de acesso para o Administrador Local designado;
- b) Garantir a disponibilidade do sistema de acordo com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Anexo I deste Termo, ressalvados os períodos de manutenção programada;
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de manutenções programadas que possam afetar a disponibilidade do sistema;
- d) Fornecer suporte técnico para a correta utilização do sistema, por meio dos canais estabelecidos no Anexo II deste Termo;
- e) Promover capacitações e treinamentos periódicos para os servidores municipais designados para a operação do sistema;
- f) Manter o MUNICÍPIO informado sobre atualizações, novas funcionalidades e melhorias implementadas no sistema;
- g) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e demais informações tratadas no sistema;
- h) Atender às solicitações de suporte e esclarecimento de dúvidas no prazo estabelecido no Anexo I deste Termo;
- i) Manter registro detalhado de todas as atividades realizadas no sistema, incluindo logs de acesso e operações, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



j) Fornecer, mediante solicitação formal, cópia integral dos dados e documentos do MUNICÍPIO inseridos no sistema;

k) Avaliar as sugestões de melhorias e adaptações no sistema apresentadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

6.1. São direitos do MUNICÍPIO:

a) Ter acesso ao Sistema eGAC 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvados os períodos de manutenção programada, conforme níveis de serviço estabelecidos no Anexo I deste Termo;

b) Receber suporte técnico para a correta utilização do sistema, conforme canais e prazos estabelecidos no Anexo II deste Termo;

c) Solicitar e receber treinamentos para os servidores que utilizarão o sistema, observada a disponibilidade do CONSÓRCIO;

d) Sugerir melhorias e adaptações no sistema para atender às necessidades específicas do MUNICÍPIO, ficando a implementação sujeita à análise técnica e aprovação do CONSÓRCIO e da empresa desenvolvedora;

e) Receber comunicação prévia sobre manutenções programadas que possam afetar a disponibilidade do sistema;

f) Ser informado sobre atualizações, novas funcionalidades e melhorias implementadas no sistema;

g) Solicitar e receber, a qualquer tempo, cópia integral dos dados e documentos do MUNICÍPIO inseridos no sistema, mediante procedimento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O Sistema eGAC é patenteado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) sob o registro nº BR512022000823-8, sendo de propriedade da empresa Fortaleza Digital da Bahia, estando protegido pela Lei nº 9.609/1998 (Lei de Software) e pela Lei nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial).

7.2. O direito de uso concedido ao MUNICÍPIO por meio deste Termo não transfere qualquer direito de propriedade intelectual sobre o sistema, incluindo,





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



mas não se limitando a código-fonte, estrutura de banco de dados, interfaces, documentação técnica e metodologias utilizadas.

7.3. Quaisquer adaptações, melhorias ou desenvolvimentos realizados no Sistema eGAC a partir de sugestões ou necessidades apresentadas pelo MUNICÍPIO não conferem a este qualquer direito de propriedade intelectual sobre tais desenvolvimentos.

7.4. Os dados e documentos inseridos no sistema pelo MUNICÍPIO são de propriedade deste, cabendo ao CONSÓRCIO assegurar o acesso a estes dados pelo tempo de vigência deste Termo e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os dados, informações, documentos e especificações técnicas do Sistema eGAC ou informações inseridas no sistema que venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Termo, ou que lhe sejam confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

8.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término da vigência deste Termo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8.3. Não se consideram confidenciais as informações que:

- Sejam ou se tornem de domínio público por ato não atribuível à parte receptora;
- Estejam na posse legítima da parte receptora antes de sua divulgação pela outra parte;
- Sejam legitimamente recebidas pela parte receptora de terceiros, sem restrições de confidencialidade;
- Sejam desenvolvidas independentemente pela parte receptora, sem o uso de informação confidencial;
- Devam ser divulgadas por força de lei, regulamento ou ordem judicial, hipótese em que a parte obrigada à divulgação deverá notificar imediatamente a outra parte.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente Termo de Uso e Compromisso terá vigência vinculada ao Convênio nº 009/2024 firmado entre a SEMA/BA e o CONSÓRCIO, bem como ao Contrato nº 019/2025, mantendo-se válido enquanto o MUNICÍPIO





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



permanecer como consorciado e o contrato de licenciamento do sistema estiver vigente.

9.2. A vigência inicial deste Termo será de **22 (vinte e dois) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Após o término da vigência, vinculado ao fim do Convênio nº 009/2024 e do Contrato nº 019/2025, a responsabilidade pela continuidade do Sistema eGAC passa a ser do MUNICÍPIO, e não mais do CONSÓRCIO, passando a ter autonomia integral quanto as questões de renovação de contrato, atualização do sistema, além de qualquer outra atividade relacionada à sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar a aplicação gradativa das seguintes sanções ao MUNICÍPIO:

- a) Advertência formal, para infrações de natureza leve, assim entendidas como aquelas que não causem prejuízo significativo ao sistema ou ao seu funcionamento;
- b) Suspensão temporária do acesso ao sistema pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para infrações de natureza média, assim entendidas como aquelas que comprometam parcialmente a segurança ou o funcionamento do sistema;
- c) Bloqueio definitivo do acesso ao sistema, para infrações de natureza grave, assim entendidas como aquelas que comprometam substancialmente a segurança, a integridade ou o funcionamento do sistema;
- d) Responsabilização administrativa, civil e criminal, quando aplicável, conforme legislação vigente.

10.2. Para a aplicação das sanções previstas no item 11.1, será garantido ao MUNICÍPIO o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a instauração de procedimento administrativo específico, que observará o seguinte rito:

- a) Notificação formal ao MUNICÍPIO, contendo a descrição detalhada da infração e a sanção pretendida;
- b) Prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
- c) Análise da defesa pelo CONSÓRCIO, com emissão de parecer fundamentado;





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



d) Decisão final do CONSÓRCIO, com notificação ao MUNICÍPIO;

e) Prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

f) Análise do recurso e decisão final definitiva.

10.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas não exime o MUNICÍPIO do dever de reparar eventuais danos causados.

10.4. As infrações serão classificadas como leves, médias ou graves, conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

11.1. O presente Termo poderá ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

a) Por acordo entre as partes;

b) Por descumprimento grave ou reiterado de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo;

c) Por desligamento do MUNICÍPIO do CONSÓRCIO;

d) Por decisão judicial;

e) Por caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade da utilização do sistema.

11.2. A rescisão deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo nas hipóteses de descumprimento grave, caso fortuito ou força maior.

11.3. Em caso de rescisão, o CONSÓRCIO garantirá ao MUNICÍPIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, acesso aos dados e documentos inseridos no sistema para fins de extração e backup.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

12.1. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



12.2. Para fins deste Termo, os eventos de caso fortuito ou força maior incluem, mas não se limitam a: desastres naturais, guerras, atos terroristas, greves gerais, interrupções generalizadas de energia ou telecomunicações, epidemias ou pandemias declaradas pelas autoridades competentes, bem como atos governamentais supervenientes que impeçam o cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. A parte afetada por evento de caso fortuito ou força maior deverá comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência do evento, detalhando as consequências do mesmo sobre a execução do Termo.

12.4. Cessado o evento de caso fortuito ou força maior, a parte afetada deverá retomar o cumprimento de suas obrigações tão logo seja praticável, notificando a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração do presente Termo somente será válida quando formalizada por meio de Termo Aditivo escrito e devidamente assinado pelas partes.

13.2. As partes poderão, a qualquer tempo, propor alterações aos termos deste instrumento, devendo fundamentar a proposta de alteração e demonstrar sua conveniência e oportunidade.

13.3. As alterações nos Anexos I, II e III poderão ser realizadas mediante comunicação prévia do CONSÓRCIO ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dispensando-se, neste caso, a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de publicação, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.2. O CONSÓRCIO providenciará a publicação do extrato deste Termo em seu site oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Uso e Compromisso vincula-se ao Convênio nº 009/2024, firmado entre a SEMA/BA e o CONSÓRCIO e ao Contrato nº 019/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 031/2025.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



15.2. Integram este Termo, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- b) Anexo II - Canais de Suporte Técnico;
- c) Anexo III - Classificação de Infrações;
- d) Anexo IV - Requisitos Técnicos Mínimos.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela administração do CONSÓRCIO, observada a legislação aplicável e os princípios gerais de direito.

15.4. As notificações e comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, por meio dos canais oficiais estabelecidos no Anexo II deste Termo.

15.5. As partes declaram que este Termo representa a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, superando e revogando todas as comunicações anteriores, verbais ou escritas, relacionadas ao mesmo objeto.

15.6. A eventual tolerância quanto a qualquer violação ou descumprimento das obrigações ora estabelecidas não importará em novação ou alteração das cláusulas deste Termo, nem impedirá que a parte prejudicada exerça, a qualquer tempo, os direitos que lhe são assegurados.

15.7. Se qualquer cláusula ou condição deste Termo for considerada nula, ilegal ou inexecutável, as demais cláusulas e condições permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consortio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



Teixeira de Freitas – BA, 02 de junho de 2025.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO]
[CARGO]
Município de [NOME DO MUNICÍPIO]
CNPJ: [NÚMERO DO CNPJ]

MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE

Consortio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia
CNPJ: 11.175.842/0001-09

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

RG: _____





ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A responsabilidade pelo SLA é da empresa desenvolvedora e licenciadora do sistema eGAC, Fortaleza Digital da Bahia.

1. Disponibilidade do Sistema

- O Sistema eGAC estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade mínima mensal de 94,5% (noventa e quatro vírgula cinco por cento).
- O cálculo de disponibilidade exclui períodos de manutenção programada, que serão comunicados com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. Suporte Técnico

- Atendimento para dúvidas e problemas de baixa complexidade: até 48 horas úteis.
- Atendimento para problemas de média complexidade: até 144 horas úteis.
- Atendimento para problemas de alta complexidade: até 240 horas úteis.

3. Backup de Dados

- Backup completo diário, com retenção mínima de 7 dias.
- Backup mensal, com retenção mínima de 6 meses.

4. Performance do Sistema

- Tempo de resposta máximo para operações simples (login, consultas): 6 segundos.
- Tempo de resposta máximo para operações complexas (geração de relatórios, carregamento de mapas): 79 segundos.





ANEXO II - CANAIS DE SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico será realizado pela empresa desenvolvedora e licenciadora do sistema eGAC através das formas especificadas abaixo.

1. Canais de Comunicação

- o E-mail de suporte: suporte@egacapp.com.br
- o WhatsApp de suporte técnico: 77 981253616

2. Horário de Atendimento

- o Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados nacionais, estaduais e possíveis datas facultativas.

3. Procedimento para Abertura de Chamados

- o Informações necessárias: identificação do usuário, município, descrição detalhada do problema, capturas de tela (se aplicável).
- o Classificação do chamado: baixa, média ou alta complexidade.





ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES

1. Infrações Leves

- Uso inadequado do sistema que não comprometa sua segurança ou funcionamento;
- Cadastramento incorreto de usuários;
- Não comunicação de alterações nos dados cadastrais;
- Não participação em treinamentos oferecidos.

2. Infrações Médias

- Compartilhamento de credenciais entre usuários;
- Inserção de documentos ou dados errôneos no sistema de forma reiterada;
- Não observância dos procedimentos técnicos recomendados;
- Uso do sistema para finalidades diversas das previstas neste Termo.

3. Infrações Graves

- Tentativas de engenharia reversa ou descompilação do sistema;
- Ações que comprometam a segurança ou a integridade do sistema;
- Transferência do direito de uso do sistema a terceiros;
- Inserção intencional de informações falsas ou documentos adulterados;
- Violação deliberada às normas de proteção de dados pessoais.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000760

Estado da Bahia - segunda-feira, 9 de junho de 2025

Ano 9



ANEXO IV - REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

1. **Requisitos de Hardware**
 - Conexão à internet: 5 Mbps ou superior.
2. **Requisitos de Software**
 - Ter computador ou notebook com Sistema Operacional: Windows 10 ou superior, ou macOS 10.14 ou superior, ou Linux (kernel 4.0 ou superior);
 - Navegadores: Google Chrome / baseados em Chromium (versão 95 ou superior), Mozilla Firefox (versão 92 ou superior), Microsoft Edge (versão 95 ou superior);

